

LEI MUNICIPAL Nº 137/93, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº- 004/93, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.993.

LEI MUNICIPAL Nº- 137/93 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR COMO ÓRGÃO, O MINI PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º- fica o poder executivo autorizado a criar e implantar, como órgão, o mini pronto socorro municipal de nova Olímpia, estado de Mato Grosso.

Art. 2º- O mini pronto socorro municipal terá a finalidade pública, no atendimento à Saúde, ao tratamento de enfermos, cuja doença exige atendimento seqüencial, no atendimento de acidentados bem assim; pequenas cirurgias e outros atendimentos correlatos.

Art. 3º- o mini pronto socorro municipal será criado como órgão da Administração Municipal, sem fins lucrativos.

Art. 4º- Para a criação e instalação do mini pronto socorro municipal, o Poder Executivo poderá utilizar recursos financeiros da Municipalidade, no que se refere a construção, aparelhamento e pessoal necessário ao adequado funcionamento.

Art. 5º- As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, suplementada se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 1.993.

**João Gregório da Silva**  
**Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.**